



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 06 de abril de 2020.

Ofício nº 56/2020 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 025/2020


**A Sua Excelência o Senhor
Jonatas de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei 025/2020** que **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento da Secretaria De Administração.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 25/2020.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no Orçamento da Secretaria de Administração.

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02- GASTOS GERAIS DA ADMINSTRAÇÃO

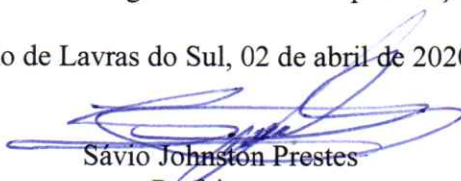
04.122.0200.212.2012 – MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVA DE GOVERNO	
33.90.08.53.00.00.00.00 – Auxílio Reclusão	R\$ 5.000,00
33.90.08.56.00.00.00.00 – Salário Família	R\$ 25.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, a redução da seguinte dotação:

04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02- GASTOS GERAIS DA ADMINSTRAÇÃO	
99.999.0999.9.999.9.9 - Reserva de Contingência	R\$30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lavras do Sul, 02 de abril de 2020.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

Lavras do Sul, 02 de abril de 2020.

Ref. Mensagem Justificativa

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe o presente Projeto de Lei objetivando a criação dos benefícios de salário família, e auxílio reclusão, benefícios que passarão à responsabilidade do Ente municipal, que deixam de fazer parte da presente Lei nº 3.321/2014, conforme previsto no Art. 9º, §3º da EC 103/2019(Reforma da Previdência):

O presente Projeto de Lei se trata de alterações necessárias a fim de adequar-se às exigências constitucionais introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência) e que não conferem outra opção ao Ente municipal que não o fiel cumprimento.

Solicitamos, portanto a aprovação do presente projeto de lei.

Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal